



Centro Universitário Barriga Verde - Unibave

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE (NAC) DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE (UNIBAVE)**

Aprovado pela Resolução nº 266/2021/CAS/Unibave

Orleans
2021

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE (NAC) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE (UNIBAVE)

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo de apoio à Acessibilidade (NAC) do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave) está subordinado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e integra o Programa Acolher, cujo o objetivo é estimular a inserção e a permanência dos acadêmicos no Ensino Superior, por meio de ações que colaborem no autoconhecimento, na identificação de demandas e potencialidades e promovam o atendimento personalizado.

Art. 2º O NAC tem por objetivo promover ações voltadas à redução das barreiras físicas, pedagógicas, atitudinais, sociais, tecnológicas e de comunicação, de modo a assegurar a implementação da Política de Acessibilidade e Inclusão.

Art. 3º O Núcleo de Apoio à Acessibilidade (NAC) tem por objetivos específicos:

- I- Contribuir com a permanência dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- II- Promover atendimento personalizado a partir das demandas especificadas pela Política de Acessibilidade e Inclusão do Unibave;
- III- Avaliar a presença de necessidades educacionais especiais para acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- IV- Prestar o apoio necessário aos acadêmicos, professores, tutores e funcionários atendidos pelo NAC, com vistas a subsidiar sua integração e contribuir com a minimização de preconceitos;
- V- Orientar a comunidade acadêmica quanto às especificidades de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VI- Auxiliar na elaboração de estratégias de interação com a comunidade externa, com vistas a dar visibilidade à questão da deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NAC

Art. 4º O NAC será coordenado por profissional, indicado pela Reitoria.

Art. 5º O NAC trabalhará de forma articulada com demais setores, corpo técnico e docente da instituição, por meio de reuniões com grupos de discussão, de formação continuada e orientação individual.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO NAC

Art. 6º São atribuições do NAC:

- I- Reunir e sistematizar as informações sobre os acadêmicos e funcionários com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- II- Apresentar semestralmente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, relatórios quanto aos atendimentos realizados no referido setor;
- III- Analisar a documentação comprobatória quanto a condição de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- IV- Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos, com alterações que respondam às necessidades dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V- Acompanhar e sugerir alterações na estrutura do campus de modo a garantir a acessibilidade;
- VI- Acompanhar e oferecer orientações quanto a acessibilidade na educação à distância;
- VII- Conduzir reuniões com coordenadores, professores e tutores orientando sobre adequações pedagógicas, processo de avaliação e acompanhamento dos acadêmicos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- VIII- Orientar e prestar informações à comunidade acadêmica sobre os diversos tipos de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e questões que envolvem a acessibilidade;
- IX- Realizar o acompanhamento individualizado dos acadêmicos, esclarecendo sobre os apoios institucionais existentes e a efetivação dos procedimentos indicados;

- X- Avaliar a necessidade de contratação de Intérpretes de LIBRAS, assim como orientar e supervisionar suas atividades;
- XI- Participar de reuniões, Programa de Formação-Ação orientando acerca dos acadêmicos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO

Art. 7º As atividades do NAC serão desenvolvidas sob os seguintes critérios:

- I- Preservação da identidade dos assistidos;
- II- Atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;
- III- Só haverá atendimento em grupo se o responsável pelo NAC julgar necessário e prudente;
- IV- Todas as atividades e todos os atendimentos e procedimentos deverão ter o registro e arquivamento adequados;
- V- Nos casos de alunos menores de 18 anos, caso necessitem de encaminhamento externo, será solicitado a presença do representante legal do menor na instituição;
- VI- O NAC não emitirá certificados, laudos ou atestados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Eventuais alterações, dúvidas, omissões ou controvérsias sobre a aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Coordenador do NAC e Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

Art. 9º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do Unibave.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10. Enquanto perdurarem as medidas sanitárias de distanciamento social para o enfrentamento da Covid-19, os usuários que se utilizarem dos atendimentos do Núcleo de Apoio à Acessibilidade devem observar, além das medidas das autoridades de saúde e do protocolo de segurança do Unibave, as seguintes disposições:

- I- Atendimento somente por agendamento via e-mail <nucleodeacessibilidade@unibave.net>; e telefone: (48) 3466-5686;
- II- Durante os decretos de fechamento da unidade, o atendimento fica em regime remoto, por meio de atendimento virtual por vídeo conferências, com agendamento de horários pré-estabelecidos pelo setor;
- III- Atendimentos presenciais serão realizados em espaço físico condizente com as determinações das autoridades competentes, respeitando a distância entre os presentes;
- IV- Uso de máscara de proteção individual;
- V- Higienização das mãos com álcool em gel 70%;
- VI- Aferição de temperatura;
- VII- Outras medidas sanitárias não listadas neste artigo.

Parágrafo único. O cumprimento das medidas sanitárias para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) será exigido de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Além das determinações contidas neste Regulamento, deverão ser observadas as normas dispostas no Regimento Geral do Unibave e no Estatuto da Febave.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Orleans (SC), 10 de novembro de 2021.

Guilherme Valente de Souza
Reitor do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)

ENVELOPE

 Descrição do Envelope - Regulamento NAC

ID do Envelope : 55182

ARQUIVO

 Regulamento NAC.pdf

5 págs. PDF

 Código de Verificação: f63cbb85-fd20-4c80-8f2e-414a58be164e
Hash: 0152e4e2aba76cf2ee8aedc6ff6659c5deed1e5e93585032e8a9bb8cb4eaecc2

ASSINADO POR

 GUILHERME VALENTE DE SOUZAData e horário: 14/03/2022 às 15:22 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: 31079BB0F988E1F727A5FAC9DA3B7617A88BC9A8

 Pedro Zilli NetoData e horário: 14/03/2022 às 20:29 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: zilli@engeplus.com.br

CPF: 480.046.009-30

IP: 189.28.188.235

Geolocalização: -28.6740456, -49.3739891

Hash: c2b350f3eb26b000a3655e7ec0944cc7efa765bb000ca674c8edd0d23ffd9bc0

Assinatura eletrônica
14/03/2022 20:29 UTC -03:00



CPF: 480.046.009-30
Pedro Zilli Neto